



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Junho de 2006



Série

Número 125

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncio de concurso n.º18/2006

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Estatutos - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básico do 1.º ciclo com pré-escolar dos Ilheus.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 19/06/2006,

- foi autorizada a transferência, por conveniência da Administração, de SÉRGIO ANTÓNIO DOS PASSOS JASMIN, Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas da Secretaria Regional de Ambiente e Recursos Naturais, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, com efeitos a 1 de Julho de 2006..

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 21 de Junho de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

CONCURSO PÚBLICO n.º 18/2006

“CONTROLO DE ACESSOS E SEGURANÇA PRIVADA NAS INSTALAÇÕES DA DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DAS RES NACANCELAS”

Anúncio de concurso

Nos termos do n.º 3 do art.º 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 18/2006 - Controlo de Acessos e Segurança Privada nas Instalações da Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da SRES na Cancela - encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Junho de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de 2005/09/20 do Director Regional de Administração Educativa, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do despacho n.º 34/2005 do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no “Jornal Oficial” II Série n.º 86 de 2005/05/04, foi autorizada a rescisão de contrato ao docente, RICARDO JORGE PEREIRA BARRETO, com efeitos a 2005/09/20.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Junho de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICO DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DOS ILHEUS

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Fins

ARTIGO 1.º

A Associação dos Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica do Primeiro Ciclo com Pré-Escolar dos Ilhéus é uma Associação de fim não lucrativo, com sede

no próprio estabelecimento de ensino, no Funchal, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por objectivos:

- 1 - Defender e assegurar os direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação, quanto à formação dos seus filhos e educandos;
- 2 - Fortalecer e estabelecer cooperação com as entidades directivas e pedagógicas da Escola;
- 3 - Analisar e dar parecer sobre os assuntos da Escola e, em especial, sobre as situações que contendam com os interesses dos Educandos ou dos Pais;
- 4 - Informar os Pais sobre os assuntos da Escola;
- 5 - Intervir junto das entidades oficiais para promover a melhoria dos materiais, equipamentos e instalações da Escola;
- 6 - Contribuir para uma melhor integração da Escola no meio social.

ARTIGO 3.º

Para a realização dos seus fins, a Associação propõe-se a:

- 1 - Fomentar a mais estreita colaboração entre os Pais, Alunos, Professores e a Direcção da Escola;
- 2 - Promover actividades culturais ou outras que se complementarizem a acção da Escola e concorram para a realização dos fins que a Associação se propõe;
- 3 - Colaborar com as demais Associações de fins idênticos ou complementares, nacionais ou estrangeiras, associando-se, filiando-se ou federando-se.

CAPÍTULO II
Dos associados

ARTIGO 4.º

- 1 - São admitidos como Associados:
 - a) Os Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola que se inscrevam na Associação;
 - b) Os Pais e Encarregados de Educação dos antigos Alunos que sejam convidados e aceitem, devendo o convite ser homologado na Assembleia Geral que se seguir
- 2 - A inscrição dos Associados, individual ou por casal, é feita através da inscrição de um boletim e aceite pelo Conselho directivo.

ARTIGO 5.º

São direitos dos Associados, nomeadamente:

- 1 - Participarem nas Assembleias Gerais;
- 2 - Elegerem e serem eleitos para órgãos sociais;
- 3 - Propor nos órgãos sociais iniciativas que valorizem ou promovam os objectivos da Associação;
- 4 - Examinar e aprovar as contas e os relatórios de actividade;

- 5 - Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 12.º

ARTIGO 6.º

São deveres dos Associados, nomeadamente:

- 1 - Exercer com dedicação e competência os cargos ou funções para os quais for designado;
- 2 - Pagar as quotas fixadas nos termos estabelecidos em Assembleia Geral;
- 3 - Colaborar nas actividades da Associação e contribuir na medida das suas possibilidades para a realização dos seus objectivos.

ARTIGO 7.º

Perde a qualidade de Associado:

- 1 - O que deixe de ter filhos ou educandos na Escola, salvo se convidado nos termos do número 2 do artigo 4.º;
- 2 - O que pretende sair, o comunique por escrito ao Conselho Directivo;
- 3 - O que seja excluído por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Directivo ou de, pelos menos, vinte associados;
- 4 - O que deixe de pagar três quotas seguidas.

CAPÍTULO III

Dos órgãos

ARTIGO 8.º

São órgão da Associação a Assembleia Geral, o Conselho Directivo e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 9.º

- 1 - O mandato para exercício dos órgãos sociais tem a duração de dois anos e o preenchimento das vagas, entretanto acontecidas é da competência do próprio órgão em que se tenham verificado, sujeito a ratificação da Assembleia Geral seguinte;
- 2 - As funções nos órgãos sociais são gratuitas.

SECÇÃO PRIMEIRA

Da Assembleia Geral

ARTIGO 10.º

- 1 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e supremo da Associação, constituída por todos os associados e reúne regularmente com a presença de metade dos Associados à hora da convocação e meia hora após, com os Associados presentes;
- 2 - Cada Associado tem direito a um voto e pode fazer-se representar por outro sócio mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral;
- 3 - O Associado não pode acumular mais de duas representações.

ARTIGO 11.º

A Assembleia Geral tem uma mesa constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Vogal, sendo o primeiro substituído sucessivamente pelos seguintes, nos casos de impedimento ou ausência.

ARTIGO 12.º

- 1 - Compete à Assembleia Geral todos os assuntos que não sejam da competência de outros órgãos e em especial:
 - a) A eleição dos órgãos sociais;
 - b) A aprovação dos orçamentos e contas de exercício;
 - c) Aprovação do relatório de actividades;
 - d) Alteração dos presentes estatutos;
 - e) Aprovação do Regulamento Eleitoral.
- 2 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente no início do ano lectivo e no fim do exercício para a aprovação do balanço e contas e, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação dos mais órgãos sociais ou de um número mínimo de vinte associados.

SECÇÃO SEGUNDA

Do Conselho Directivo

ARTIGO 13.º

- 1 - Ao Conselho Directivo, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal;
- 2 - A Associação fica obrigada:
 - a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho Directivo;
 - b) Por qualquer dos seus membros se em execução de deliberação tomada pelo Conselho Directivo ou da Assembleia Geral

ARTIGO 14.º

- 1 - O Conselho Directivo reúne sempre que o entender, por convocação do seu Presidente;
- 2 - Compete ao Conselho Directivo:
 - a) Execução das deliberações da Assembleia;
 - b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
 - c) Estabelecer contactos periódicos e regulares com os órgãos da Escola;
 - d) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, as contas de exercícios e os relatórios de actividades;
 - e) Gerir as receitas e aplicá-las;
 - f) Pedir a convocação da Assembleia Geral.

SECÇÃO TERCEIRA

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 15.º

Ao Conselho Fiscal, constituído por três membros, um dos quais o Presidente, compete fiscalizar as receitas e despesas da Associação e emitir parecer sobre a matéria da sua competência

por dever do cargo ou por solicitação dos restantes órgãos sociais.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

ARTIGO 16.º

Constituem receitas da Associação as quotas, donativos e subsídios ou subvenções que lhe sejam atribuídas.

ARTIGO 17.º

Em caso de dissolução decidida por voto de três quartos dos Associados, a Assembleia Geral delibera sobre o destino dos bens da Associação.

ARTIGO 18.º

A Assembleia Geral aprova o regulamento para a integração e desenvolvimento das normas estatutárias e funcionamento interno da Associação.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 20 de Junho de 2006, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2006 da dirigente Dr.ª Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 21 de Junho de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

Anúncio de concurso

Obras
Fornecimentos
Serviços
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

| | |
|---|---|
| Organismo: INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS | Atenção de: Daniela Abreu |
| Endereço: Travessa do Cabido, nº 16 | Código postal: 9000-715 |
| Localidade/Cidade: FUNCHAL | País: PORTUGAL |
| Telefone: +351 291 214 000 | Fax: +351 291 214 001 |
| Correio electrónico: info@ifc-madeira.gov.pt | Endereço internet (URL): www.ifc-madeira.gov.pt |

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE *

Governo central Instituição Europeia Outro
Autoridade regional/local Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 23

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *

Concurso Público para prestação de serviços de segurança e vigilância do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público, realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo como objecto a prestação de serviços de segurança e vigilância das instalações do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travessa do Cabido, n.º 16, Funchal, Portugal.

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

| | Vocabulário principal | Vocabulário complementar (se aplicável) |
|-------------------------|---|---|
| Objecto principal | 74.61.00.00-8 | <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> |
| Objectos complementares | 74.61.40.00-6 <input type="checkbox"/> .00.00.00-0 <input type="checkbox"/> .00.00.00-0 <input type="checkbox"/> .00.00.00-0 | <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> |

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da decisão de adjudicação

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas.

Caução de 5% do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado pelo Orçamento Regional de acordo com o estipulado no D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho e no programa de concurso e caderno de encargos e na proposta concorrente.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;

c) Cópias autenticadas do alvará ou licença para a prestação dos serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º Decreto - Lei n.º 231/98 de 22 de Junho.

d) Fotocópia autenticada do recibo comprovativo do pagamento da apólice do seguro de responsabilidade civil;

e) Fotocópia autenticada do recibo comprovativo do pagamento da apólice de seguros de acidente de trabalho;

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração para comprovação dos elementos referidos na primeira parte do mencionado em III.2.1 e declaração para efeitos do artigo 33.º do DL197/99 de 8 de Maio.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

a) Documentos de prestação de contas dos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, nomeadamente Modelo 22 e Declaração Anual e anexo A da declaração anual de informação contabilística e fiscal, no caso de Pessoas Colectivas, ou declarações de IRS, anexo B apresentadas nos 3 (três) últimos anos, no caso de pessoas singulares;

b) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e de fornecimento de bens ou serviços objecto do procedimento;

c) Declaração para o modelo 2 para o Imposto de Selo;

d) Quando o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b) e c) por serem indiciadores do preço, deve provar a sua capacidade financeira através das declarações referidas na alínea a).

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

a) Descrição do equipamento técnico a utilizar pelo concorrente;

b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços.

c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;

d) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade do serviço e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

e) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos 3 anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou, na falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declarações do concorrente.

f) Documento com indicação do programa de formação profissional do respectivo pessoal de vigilância;

g) Documento com mapa de pessoal que o concorrente propõe para a prestação dos serviços, objecto deste concurso, com indicação das respectivas habilitações literárias e profissionais.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público Concurso limitado urgente Concurso limitado Processo por negociação urgente Processo por negociação **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo **IV.3) Informações de carácter administrativo****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

2/2006/IFC

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Até 16 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo: 25,00 Moeda:

Condições e forma de pagamento: No caso de envio pelo correio, o pagamento prévio poderá ser feito por cheque, transferência bancária ou vale de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

16 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Hora 17.00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes/prestadores de serviços e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, Hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14H30M

Local: Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Travesa do Cabido, n.º 16, Funchal, Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? ***NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações

- Ao acto público pode assistir qualquer interessado apenas podendo neste intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

- As propostas devem ser apresentadas até ao décimo sexto dia a contar da data de publicação do presente anúncio no Diário da República.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 22/06/2006

Funchal, 22 de Junho de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO IFC, Sílvio Costa

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

| | |
|---|---|
| Organismo: INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS | À atenção de: Daniela Abreu |
| Endereço: Travessa do Cabido, nº 16 | Código postal: 9000-715 |
| Localidade/Cidade: FUNCHA | País: PORTUGAL |
| Telefone: +351 291 214 000 | Fax: +351 291 214 001 |
| Correio electrónico: info@ifc-madeira.gov.pt | Endereço internet (URL): www.ifc-madeira.gov.pt |

1.3) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em 1.2

1.4) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em 1.2

Funchal, 22 de Junho de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO IFC, Sílvio Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)